

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025 DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS GASPAR PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO DO IFSC**

O Câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução Nº 31 de 18 de setembro/2017 do CONSUP, torna pública esta chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização da cerimônia alusiva ao “**Aniversário de 15 anos do Câmpus Gaspar**”, que ocorrerá no Câmpus Gaspar do IFSC, localizado na Rua Adriano Kormann, Nº 510, Bairro Bela Vista, Gaspar - SC, no dia 5 de dezembro de 2025, a partir das 17 horas.

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

**1.1** A cerimônia alusiva ao “**Aniversário de 15 anos do Câmpus Gaspar**” é um evento promovido pelo Grupo de Trabalho do Aniversário de 15 anos do Câmpus Gaspar, designado através da Portaria da Direção-Geral do Câmpus Gaspar Nº 303, de 28 de outubro de 2025.

**1.2** O evento tem por objetivo reconhecer e celebrar a trajetória do Câmpus, destacando suas principais conquistas e contribuições para a comunidade; homenagear os alunos, professores, técnicos-administrativos e colaboradores que fazem parte da história do Câmpus; promover a visibilidade do IFSC e do Câmpus Gaspar, destacando suas realizações e projetos para a comunidade em geral.

**1.3** O evento será composto por apresentações, atividades culturais e exposições, promovidas por alunos e servidores, para o qual serão realizadas as atividades necessárias de pré-evento, evento e pós-evento: organização dos espaços; montagem das estruturas de som e decoração; *coffee break*, apresentações e atividades culturais.

**1.4** O evento é direcionado aos alunos, servidores e colaboradores, instituições parceiras do câmpus Gaspar e à comunidade em geral. Dessa forma, estima-se um público de 200 pessoas.

## 1.5 Cronograma do evento:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Horário</b>	<b>Programação para o dia 05/12</b>
17h	Cerimônia alusiva ao “ <b>Aniversário de 15 anos do Câmpus Gaspar</b> ”
17h	Apresentações culturais
17h	Exposições artísticas
18h	Início do protocolo da cerimônia oficial

## 2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

### 2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

**2.1.1** apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

**2.1.2** apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais e/ou de prestação de serviços;

**2.1.3** evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um curto espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

**2.2** O apoio referido no item 2.1.1 não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

### 2.3 O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

**2.3.1** Doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, copos e taças, camisetas, dentre outros);

**2.3.2** Empréstimo de equipamentos, utensílios, mobiliários, elementos decorativos, equipamentos de som e iluminação e outras possibilidades;

**2.3.3** Fornecimento de alimentação aos participantes, *coffee break*, incluindo utensílios e pessoal para servir, respeitadas as condições sanitárias e de higiene.

**2.3.4** Fornecimento de materiais de consumo aos estudantes que participarão do evento de maneira a viabilizar produção e figurino, decoração do ambiente do evento, incluindo tecidos e itens

diversos de decoração.

**2.4** Os materiais ou serviços de que trata o item 2.3 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

**2.5** Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

**2.6** O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

### **3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)**

**3.1** Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

**3.2** Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

**3.3** Ao apoiador poderá ser proporcionado:

**3.3.1** veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;

**3.3.2** gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

**3.3.3** inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

**3.3.4** espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

**3.3.5** citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

**3.3.6** alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;

**3.3.7** outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

**3.4** Quaisquer materiais ou equipamentos que venham a ser trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não recaindo sobre o IFSC, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que porventura ocorram na oportunidade do evento.

**3.5** É vedado:

**3.5.1** a comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

**3.5.2** o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

**3.5.3** o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

**3.6** É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

**4.1** Serão aceitas propostas de apoio para o evento no período previsto no item 5 deste edital.

**4.2** O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico: **assessoria.gaspar@ifsc.edu.br**.

**4.3** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento estabelecido no item 5.

**4.4** Na análise das propostas, serão priorizadas as que, nesta ordem:

**4.4.1** Melhor se adaptarem a proposta do evento;

**4.4.2** Contemplarem o maior número de participantes no evento;

**4.4.3** Disponibilizarem doações de maior valor financeiro, a ser considerado nesta análise, a média das 3 menores cotações de produto/serviço igual ou similar na internet.

**4.5** A divulgação das propostas inscritas será feita na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

**4.6** O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.

**4.6.1** As empresas participantes poderão interpor recurso no período previsto no item 5 deste edital, por meio de e-mail para **assessoria.gaspar@ifsc.edu.br**.

**4.7** O resultado final será divulgado na data prevista no item 5 deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/editais1>.

**4.8** Após a aprovação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

**4.9** A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Período de recebimento de propostas	04/11/2025 a 18/11/2025
Divulgação da lista das propostas inscritas	19/11/2025
Análise das propostas	19/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	24/11/2025
Período para envio de interposição de recursos	25/11/2025
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>26/11/2025</b>
Prazo para execução do apoio	05/12/2025

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com o Câmpus Gaspar para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do telefone/whatsapp 47 3318-3705 ou endereço eletrônico: [assessoria.gaspar@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.gaspar@ifsc.edu.br).

**6.2** Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção-Geral do Câmpus.

Gaspar, 04 de novembro de 2025.

*Aprovado conforme despacho no documento nº 23292.038004/2025-94*

GLAUCIA MARIAN TENFEN  
Diretora-geral do Câmpus Gaspar/IFSC  
Portaria IFSC nº 2.772, de 11 de agosto de 2025

